



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Arujá e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, [licitacao@camaraaruja.gov.br](mailto:licitacao@camaraaruja.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Arujá da responsabilidade da comunicação, por meio ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**RECIBO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 008/2018

**PROCESSO Nº** 16.193/2017 -

**TIPO:** Menor Preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO A USO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ - Valor R\$.57.008,33 (Cinquenta e sete mil, oito reais e trinta e tres centavos).

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ Nº</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME POR EXTENSO:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>ASSINATURA:</b>	
<b>CARIMBO DO CNPJ:</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**PROCESSO Nº 16.193/2017**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de janeiro de 2018**  
**HORÁRIO: 10h00m**  
**LOCAL: Sala de Reuniões**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, estado de São Paulo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº **16.193/2017**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo Decreto Municipal nº 2402/2006 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião sito na Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro, neste município, iniciando-se **no dia 26 de JANEIRO de 2018 às 09:00h** e será conduzida pelo Pregoeiro Jair Mantovani com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO DESTINADO A USO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ** conforme especificações do Termo de Referência do Edital.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

#### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;  
**b) Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

**3.1.1.** Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

**3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo I, deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2.

**4.1.1.** Se a empresa for ME ou EPP, a mesma deverá apresentar **fora dos Envelopes nºs 1 e 2** a declaração de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

**4.1.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018  
PROCESSO Nº 0000/2018  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2018  
PROCESSO Nº 000/2018  
ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA):

**4.2.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras "a" e "b".

**4.3.** s documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, serem diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**5.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente, e-mail institucional e e-mail do responsável por eventual assinatura do contrato;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **preço** unitário e total do item, **em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- f) condições de pagamento: **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante a apresentação da nota fiscal;
- g) garantia do produto cotado: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente;
- h) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

#### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

##### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 6.1.2 - **REGULARIDADE** **FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em plena validade;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculada à atividade da empresa pertinente ao objeto do presente Pregão;
- d) prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão negativa emitida através do site: <http://www.tst.gov.br/certidão>.

##### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

#### **6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, Anexo III;

b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, **Anexo IV.**

#### **6.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Município a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e locais indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**7.2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;

b) cujo produto não for de boa qualidade ou não for condizente com as características do item do objeto desta licitação;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.5.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a qual será de **1%** (um por cento).

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.8.1.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.8.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

**7.8.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

**7.8.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.9.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do preço.

**7.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

**7.10.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.10.2.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

**7.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.12.** Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

**7.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

**7.13.** Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.16.** Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

**7.17.** O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

**7.18.** Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

7.19. O licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do Anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

#### 8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido no ato do certame.

#### 9 - DO LOCAL E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

9.2. A entrega do produto será efetuada na CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ, sito na Rua Rodrigues Alves, nº 51 – Centro de Arujá – SP.

9.3. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

#### 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 9.1. deste Edital, pelo Responsável designado para tanto.

10.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.2.** O veículo será recebido, desde que, conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

#### 11 - DO PAGAMENTO

**11.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante a apresentação da nota fiscal.

**11.2.** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias após** a data de sua apresentação válida.

**11.3.** - O pagamento será efetuado pela CONTABILIDADE da Câmara Municipal de Arujá.

#### 12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Arujá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**12.1.1.** Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do medicamento, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto/serviço.

**12.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

**12.2.** As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

**12.3.** Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**12.4.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

#### 13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

**13.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
			01 (Recurso Próprio)	

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

### ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**14.2.** O resultado deste certame será divulgado no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

**14.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**14.3.1.** Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, protocolado na Sede do Município de ARUJÁ.

**14.3.2.** A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site [www.camaraaruja.sp.gov.br](http://www.camaraaruja.sp.gov.br) no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

**14.3.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**14.4.** O aviso de licitação será publicado no Jornal O EXTRA.NET, no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO e no site [www.camaraaruja.sp.gov.br](http://www.camaraaruja.sp.gov.br)

**14.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações sito à Rua Rodrigues Alves nº 51 – Centro de Arujá – SP. Pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o vencedor.

**14.6.** Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**14.7.** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**ANEXO V - Minuta de Contrato;**

**ANEXO VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial;**

**ANEXO VII - Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO VIII - Termo de Referência**

**14.8.** A Câmara Municipal de Arujá reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**14.9.** A adjudicação do item do objeto deste edital ao licitante vencedor o) obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**14.10.** A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

**14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Arujá, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**14.12.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

ARUJÁ, 05 DE JANEIRO DE 2018

**ABEL FRANCO LARINI**  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**PROCESSO Nº 16193/2017**

**Prezado Pregoeiro:**

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº 008/2018, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2018.

(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**- PROCURAÇÃO -**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 008/2018 - Processo nº xxx/2018, junto a Câmara Municipal de Arujá , em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 008/2018 - Processo nº xxx/2018, promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 008/2018 - Processo nº 000/2018 promovido pela Prefeitura do Município de Valentim Gentil, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com as Administrações Públicas Direta, Indiretas ou Autárquicas.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**MINUTA DO CONTRATO**

***CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ E A EMPRESA...,  
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.***

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 58.478.652/0001-16**, com sede à Rua Rodrigues Alves nº 51 – Centro – Arujá – SP., neste ato representado pelo seu Presidente Senhor ABEL FRANCO LARINI, brasileiro, maior casado, comerciante, portador do Rg. 32.814.901-9 e do CPF nº 286.381.768-05, ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do **Pregão Presencial nº 008/2018** e sua homologação e adjudicação têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

**1 – DO OBJETO**

1.1 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ;

**2 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital nº 008/2018

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 - Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 – DA VIGÊNCIA**

3.1 - O presente contrato vigorará até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto de seu pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto adquirido.

**4 – DO PREÇO**

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$:..... (.....).

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Local	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
			01 (Recurso Próprio)	

#### **5 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo licitado no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data do presente contrato, no local indicado no item 9.2 do Edital nº 008/2018.

#### **6 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante a apresentação da nota fiscal;

6.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias após** a data de sua apresentação válida.

6.3 - O pagamento será efetuado pela contabilidade da Câmara Municipal de Arujá.

#### **7 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **8 – DAS RESPONSABILIDADES**

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 - A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do produto.

#### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1- O não fornecimento do produto no prazo determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

#### **10 – DA RESCISÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**12 – DA TOLERÂNCIA**

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**13 – DO FORO**

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

ARUJÁ-SP , ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**  
**PROCESSO Nº 16193/2017**

**Razão Social da Proponente:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ nº** \_\_\_\_\_  
**Inscrição Estadual nº** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail do responsável por eventual contrato:** \_\_\_\_\_  
**Dados Bancários:**  
**Banco:** \_\_\_\_\_  
**Nº da Agência:** \_\_\_\_\_  
**Nº da Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, abaixo assinada, propõe-se a Câmara Municipal de Arujá o fornecimento veículo abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação do produto</b>	<b>Marca/Fabricante</b>	<b>Qtde.</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>V. Total</b>

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.  
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)  
R.G.: e Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara a Câmara Municipal de Arujá /SP, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 008/2018**, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2017.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

**1.1** - O presente termo tem por finalidade definir elementos que norteiam a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA USO DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ.

**1.2 – Item do Objeto:**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	<b>Unid.</b>	<b>Veiculo zero quilômetro, automóvel passageiro, tipo sedan, mínimo ano de fabricação 2018/modelo 2018, cor prata ou preta, motor mínimo de 1.6, Flex, ar condicionado, farol de neblina , 4 portas lotação para 5 lugares, transmissão manual mínima de 5 (cinco) marchas a frente e 1 (uma) a ré, freio ABS, vidro e travas elétricas, Banco do motorist com ajuste de altura , desembaçador de vidro, encosto de cabeça para todos os ocupante, airbag frontais e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. VALOR R\$.57.008,33 (CINQUENTA E SETE MIL, OITO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).</b>

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.1** – A aquisição do veículo conforme as especificações são necessárias para a melhoria e agilidade dos serviços prestados da Presidência da Camara Municipal de Aruja.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

**3.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

**3.2** - A entrega do produto será efetuada no Paço Municipal, sito a Praça Jacilândia nº 4-33 – Centro – Valentim Gentil/SP.

**4 – VALOR ESTIMADO:**

**4.1** – O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de **R\$ 57.008,33.** (cinquenta e sete mil, oito reais e trinta e tres centavos).

**4.2** - O recurso financeiro para o pagamento do produto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: Dotação 01.02.00.0310136.1002.4.90.52.52

**5 – PAGAMENTO:**

**5.1** - **O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO**, mediante a apresentação da nota fiscal.

**5.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em **10 (dez) dias após** a data de sua apresentação válida.

**5.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Valentim Gentil.

ARUJÁ/SP, 05 de janeiro de 2018.

**ABEL FRANCO LARINI**  
Presidente